PARECER DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
PROCESSO: Nº 004/2026
EXERCÍCIO: ABRIL 2026
RESPONSÁVEL: REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO – GESTOR
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ / TCE - PI

OBJETO: O presente parecer trata sobre a análise quanto à regularidade na prestação de contas do mês de **ABRIL de 2026**, dos recursos repassados à prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e aos Fundos Municipais: Fundo Municipal de Educação - FME, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Cultura – FMC e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCDC.

É o relatório,

I - DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre elas, a do inciso II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, e dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos.

De acordo com a Lei Municipal 004/2004 Art.10º **"São atribuições da Controladoria Geral** a avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional, o estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio e dos recursos públicos, as verificações fiscais e bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes, desvios e desperdícios decorrentes da ação administrativa, por meio dos diversos instrumentos de controle e técnicas de auditoria, como também, as atividades de supervisão, coordenação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos técnicos, estudos pesquisas, e análises técnicas com posterior elaboração de relatórios e emissão de pareceres.".

II – DA ANÁLISE

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

1. Conforme documentação apresentada e resumo demonstrativo, comprova-se adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos;
2. Registra-se através de análise, todo o material que consta em anexo, conforme relacionado abaixo:
   - Extratos de Contas Bancárias;
   - Extratos das Contas e Aplicações Financeiras;
   - Demonstrativo Analítico;
   - Demonstrativo Financeiro;
   - Conciliação Bancária (Anexo I); NÃO HOUVE;
   - Demonstrativos da Execução da Receita Orçamentária (Anexo IV);
   - Demonstrativos da Execução de Despesas Orçamentárias (Anexo V);
   - Demonstrativo da Conta Caixa (Anexo VI);
   - Relação das notas de empenhos emitidas no mês (Anexo VII);

- Relação dos pagamentos realizados no mês (Anexo VIII);
- Demonstrativos dos Créditos Adicionais (Anexo IX);
- Relações de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais;
- Demonstrativos de Adiantamentos Concedidos (Anexo X)
- Relatório do Órgão do Controle Interno;
- Parecer dos Conselhos Municipais dos Fundos Especiais;
- Documentos comprobatórios de Receitas;
- Documentos comprobatórios de Despesas;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 2° BIMESTRE

3. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, LEI ESTADUAL n° 5.888/2009 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - PI

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e com base na análise dos documentos acostados aos presentes autos, esta Unidade de Controle Interno opina **FAVORAVELMENTE** pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas referente ao mês de **ABRIL de 2026**, por estarem os atos administrativos, registros contábeis e a execução financeira em plena conformidade com a legislação vigente.

.

É o parecer,

Lagoa do Barro do Piauí, 12 de junho de 2026.

Sandra Coelho Amorim Costa
Sandra Coelho Amorim Costa
CPF: 815.477.813-00
Controladora Geral

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - SANDRA COELHO AMORIM COSTA - ***.*77.813-** - 14/10/2026 13:45:11
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO - *** *48.433-** - 14/10/2026 13:45:01